



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 20/2021

**O MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep 84450-000, Ipiranga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.934/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DOUGLAS DAVI CRUZ**, brasileiro, casado, portador do 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAC (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES) e PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DE UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE ENSINO:** atendimento aos alunos da rede de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº. 11.947/2009, da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 25/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

#### 1. OBJETO

**1.1** – Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender os Programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação de Escolar) e PNAC (Programa Nacional de Alimentação de Creches) e, destinados ao preparo de merenda escolar aos alunos matriculados na rede pública de ensino, para o período estimado de setembro a dezembro de 2021.

1.2 - O presente chamamento é exclusivo para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, **PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA-PR;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

**1.2.1** - De acordo com a Lei n.º. 10.831, de 23 de dezembro de 2003/Decreto n.º. 6.323 de 27 de dezembro de 2007, a Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade na aquisição de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, desde que certificados, segundo a Lei n.º. 10.831, de 23 de dezembro de 2003 (acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC), com acréscimo de 30% (trinta por cento) no preço pago no produto convencional.

1.3. Em atendimento ao item acima, os grupos formais que comprovarem através de certificação que seus associados produzem gêneros alimentícios através da modalidade orgânicos e/ou agroecológicos poderão acrescer os preços para os produtos relacionados na Chamada Pública n.º. 20/2021, em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.

**1.4 - Os produtores que quiserem valer-se da Lei n.º. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, deverão APRESENTAR Certificado orgânicos e/ou agroecológicos, segundo a Lei n.º. 10.831, de 23 de dezembro de 2003 (acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).**

**1.5** – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do município, para o fornecimento dos produtos conforme as especificações abaixo:

**LOTE 1: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL – PNAE E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE CRECHE - PNAC:**

### PRODUTOS CONVENCIONAIS

Item	Qtde	Unid	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
01	100	KG	Abobrinha verde, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	6,99	699,00
02	716	KG	Acelga tenra, bem formada, repolhuda, firme, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas íntegras, frescas e limpas.	3,55	2.541,80
		KG	Alface, tenra, bem formada, repolhuda, firme, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas	10,68	4.506,96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

03	422		íntegras, frescas e limpas.		
04	272	KG	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem fermentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	3,96	1.077,12
05	246	KG	Brócolis novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	10,08	2.479,68
06	470	KG	Cenoura, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade	3,25	1.527,50
07	156	KG	Couve flor nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	10,16	1.584,96
08	210	KG	Couve manteiga fresca, picada, higienizada, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem individual, com características organolépticas mantidas. Deve apresentar Licença Sanitária vigente.	22,26	4.674,60
09	75	KG	Cheiro verde, fresco, com coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de 300 gramas.	18,35	1.376,26
10	500	KG	Feijão Preto: Tipo 1, Grupo 1, Classe preto. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Não poderá apresentar grãos disformes e/ou torrados, bolor, mofo, caruncho.	8,26	4.130,00
		KG	Mandioca com casca com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre sujidades,	4,29	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

11	580		parasitas e larvas.		2.488,20
12	510	KG	Melão fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser transportado de forma adequada.	4,62	2.356,20
13	993	KG	Morango de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento	18,93	18.797,49
14	289	DZ	Ovo, caixa com 12 unidades; de galinha; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. Deve possuir um dos certificados SIF, SIP/POA, SISBI ou SIM.	7,43	2.147,27
15	645	KG	Pão caseiro, unidades de 500 gramas. Deve apresentar Licença Sanitária vigente para produtos de panificação.	12,64	8.152,80
16	510	KG	Pêssego in natura 1ª qualidade com grau de maturação suficiente que permita manipulação, livre de podridão.	11,90	6.069,00
17	400	KG	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	4,26	1.704,00
18	360	UN	Suco de uva Natural concentrado, frasco com 1,5 litros. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).	22,13	7.966,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

18	288	KG	Tomate Fresco, tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte graúdo, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes.	6,62	1.906,56
20	268	KG	Vagem Fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não deve estar apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	11,93	3.197,24
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 79.383,44</b>

### PRODUTOS ORGÂNICOS (+30%)

Item	Qtd e	Unid .	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
01	100	KG	Abobrinha verde, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	9,08	908,00
02	716	KG	Acelga tenra, bem formada, repolhuda, firme, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas íntegras, frescas e limpas.	4,61	3.300,76
		KG	Alface, tenra, bem formada, repolhuda,		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

03	422		firme, fechada, podada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas íntegras, frescas e limpas.	13,88	5.857,36
04	272	KG	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, sem folhas, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.	5,14	1.398,08
05	246	KG	Brócolis novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	13,10	3.222,60
06	470	KG	Cenoura, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade	4,22	1.983,40
07	156	KG	Couve flor nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	13,20	2.059,20
08	210	KG	Couve manteiga fresca, picada, higienizada, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem individual, com características organolépticas mantidas. Deve apresentar Licença Sanitária vigente.	28,93	6.075,30
09	75	KG	Cheiro verde, fresco, com coloração e tamanho uniforme, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de 300 gramas.	23,85	1.788,75
10	500	KG	Feijão Preto: Tipo 1, Grupo 1, Classe preto. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Não poderá apresentar grãos disformes e/ou torrados, bolor, mofo, caruncho.	10,73	5.365,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

11	580	KG	Mandioca com casca com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre sujidades, parasitas e larvas.	5,57	3.230,60
12	510	KG	Melão fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser transportado de forma adequada.	6,00	3.060,00
13	993	KG	Morango de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento	24,60	24.427,80
14	289	DZ	Ovo, caixa com 12 unidades; de galinha; pesando no mínimo 55 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento. Deve possuir um dos certificados SIF, SIP/POA, SISBI ou SIM.	9,65	2.788,85
15	645	KG	Pão caseiro, unidades de 500 gramas. Deve apresentar Licença Sanitária vigente para produtos de panificação.	16,43	10.597,35
16	510	KG	Pêssego in natura 1ª qualidade com grau de maturação suficiente que permita manipulação, livre de podridão.	15,47	7.889,70
17	400	KG	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas.	5,53	2.212,00
		UN	Suco de uva Natural concentrado, frasco com 1,5 litros. Deve possuir registro no	28,76	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

18	360		Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).		10.353,60
18	288	KG	Tomate Fresco, tipo comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte graúdo, com polpa firme e intacta, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, parasitas, larvas, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes.	8,60	2.476,80
20	268	KG	Vagem Fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não deve estar apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	15,50	4.154,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 103.149,15</b>

### 2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**2.1** - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Ipiranga - Divisão de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min mediante requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.

**2.2** - A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos descritos no item 2.3 ou 2.4, na data de 15/09/2021 (quinze de setembro de 2021), às 14h00m (quatorze horas), os quais deverão ser apresentados em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

À





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) E PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) / PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES (PNAC)  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2021**

**INTERESSADO:**

**CPF / CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**2.3 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão na divisão de licitação, os documentos (em cópias) relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**.
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- VI. Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).
- VII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo IX).

**2.3.1 - Os produtores que quiserem valer-se da Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003, deverão APRESENTAR Certificado orgânicos e/ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003 (acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).**

**2.4 - Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Divisão de Licitação os documentos (em cópias) relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
  - III. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
  - IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
  - V. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
  - VI. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV);
  - VII. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - VIII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; VII - Declaração de aceitação do preço (ANEXO III).
- 2.5** - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações.
- 2.6** - Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade / dispensa de licitação com o(s) fornecedor(es) credenciado(s).

### 3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

#### 3.1 - Especificações Técnicas

**3.1.1** - A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá acompanhar os produtos e atender as seguintes exigências:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Data/período de fabricação/produção e Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

- h) Informação nutricional atendendo as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

### **3.2 - PONTOS DE ENTREGA:**

Escolas Municipais, compreendendo as escolas da área urbana e rural do Município.

### **3.3 - PERÍODO DE FORNECIMENTO 2º SEMESTRE DE 2021.**

### **3.4 - PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS**

3.4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios laborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e executados pelas unidades escolares, podendo ou não ser adquirido em sua totalidade.

### **3.5 - PREÇO**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço apresentado pelos proponentes, considerando os valores constantes do item 1.5.

**3.5.2** - Serão utilizados para composição do preço de referência, os valores aprovados de acordo com a tabela de preços apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, parte integrante do presente edital.

**3.5.3** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**3.5.4** - No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídas as despesas com frete, seguros e impostos incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

**3.5.5** - Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação, deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

### **3.6 - CONTRATO**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Ipiranga PR e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo VI.

### **3.7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.7.1** Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme cronograma de pagamento demonstrado no Anexo VII, subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal conforme estabelecido no Anexo infra, podendo ocorrer em até 10(dez) dias, após efetiva entrega.

**3.7.2** O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1** - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** - Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

## **5. RESULTADO**

A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

## **6. LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

6.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

### **7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho da Merenda Escolar;

7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período até 6(seis) meses.

7.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

### **8. FATOS SUPERVENIENTES**

8.1 - Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

### **9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

9.1 - Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão de Licitação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**10.2** - O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

**10.3** - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

**10.4** - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Ipiranga PR – Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do Fone: 42 3242-1222.

**10.5** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente do Município de Ipiranga, à unidade administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Exercício da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2021	10.001.12.361.0019.2056	3.3.90.32.00.00.01126
2021	10.001.12.361.0019.2056	3.3.90.32.00.00.01000
2021	10.001.12.361.0019.2056	3.3.90.32.00.00.03000
2021	10.001.12.361.0019.2056	3.3.90.32.00.00.01107
2021	10.001.12.361.0019.2056	3.3.90.32.00.00.31126

### 11. ANEXOS

**11.1** - Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço;

Anexo IV – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios;

Anexo V – Cronograma de Entrega;

Anexo VI – Minuta do Contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Anexo VII – Cronograma de Pagamento;  
Anexo VIII – Endereços de entrega.  
Anexo IX - Declaração de Aceitação do Preço

Ipiranga – PR, 24 de agosto de 2021

**ELIANE GOTTEMS**

Presidente da CPL

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### ANEXO I REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO de grupos formais ou informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares rurais para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE / PNAC, nos termos do Chamamento Público nº 20/2021.

#### **Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares**

**Rurais:** Nome:

C.I. RG:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

#### **Quando Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Empreendedores Familiares**

**Rurais:**

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

#### **Produtos que pretende credenciamento:**

(**OBSERVAÇÃO:** descrevê-los abaixo, ou em relação anexa)

Responsável:

C.I. RG: CPF:

Nome legível do requerente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### ANEXO II

**(Documento Obrigatório para Grupos Formais de Agricultores Familiares)**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – PR

(Nome), CPF/MF Nº./ e/ou CNPJ/MF nº. (xxxx), sediada, (endereço completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – PR

(Nome da Empresa/Empreendedor), CNPJ / /cpf nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo)  
Declaro que concordamos fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de  
**Chamamento Público nº. 20/2021** pelos preços estipulados pelo Município de Ipiranga,  
conforme tabela abaixo:

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento público nº. 20/2021				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>				
3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>		4. Município		5. CEP



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

<b>6. Nome da Entidade Articuladora</b>			<b>7. CPF (NÃO PREENCHER)</b>		<b>8. DDD/Fone</b>
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
<b>1. Nome</b>	<b>2. CPF</b>	<b>3. DAP</b>	<b>4. N°. da Agência</b>	<b>5. N°. da Conta Corrente</b>	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
<b>1. Nome da Entidade</b> MUNICÍPIO DE IPIRANGA PR / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			<b>76.175.934/0001-26</b>		<b>3. Município</b> IPIRANGA
<b>4. Endereço</b> Rua XV De Novembro, nº. 545 – Centro – Ipiranga PR				<b>5. DDD/Fone</b> 42 3242-1222	
<b>6. Nome do representante</b>					<b>7. CPF</b>
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
<b>1. Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>2. Produto</b>	<b>3. Unidade</b>	<b>4. Quantidade</b>	<b>5. Preço/Unidade</b>	<b>6. Valor Total</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
					Total agricultor		
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		

<b>I/ - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
						Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
Familiar1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		
					Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

							Total agricultor
<b>Total do projeto</b>							
						<b>Total do projeto:</b>	
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>							
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal					Fone/E-mail: CPF:	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal					Assinatura	

Local e Data:		
---------------	--	--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGA – PNAE E PNAC – PRODUTOS CONVENCIONAIS

Descrição	Unidade Medida	Qtde. Estimada	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado R\$	QUANTIDADE				
					Setembro 2021	Outubro 2021	Novembro 2021	Dezembro 2021	Valor Total R\$
Abobrinha	Kg	100	6,99	699,00	174,75	174,75	174,75	174,75	<b>699,00</b>
Acelga	Kg	716	3,55	2.541,80	635,45	635,45	635,45	635,45	<b>2.541,80</b>
Alface	Kg	422	10,68	4.506,96	1.126,74	1.126,74	1.126,74	1.126,74	<b>4.506,96</b>
Beterraba	Kg	272	3,96	1.077,12	269,28	269,28	269,28	269,28	<b>1.077,12</b>
Brócolis	Kg	246	10,08	2.479,68	619,92	619,92	619,92	619,92	<b>2.479,68</b>
Cenoura	Kg	470	3,25	1.527,50	381,87	381,87	381,87	381,89	<b>1.527,50</b>
Couve-flor	Kg	156	10,16	1.584,96	396,24	396,24	396,24	396,24	<b>1.584,96</b>
Couve manteiga	Kg	210	22,26	4.674,60	1.168,65	1.168,65	1.168,65	1.168,65	<b>4.674,60</b>
Cheiro verde	Kg	75	18,35	1.376,26	344,06	344,06	344,06	344,08	<b>1.376,26</b>
Feijão preto limpo	Kg	500	8,26	4.130,00	1.032,50	1.032,50	1.032,50	1.032,50	<b>4.130,00</b>
Mandioca	Kg	580	4,29	2.488,20	622,05	622,05	622,05	622,05	<b>2.488,20</b>
Melão	Kg	510	4,62	2.356,20	589,05	589,05	589,05	589,05	<b>2.356,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Descrição	Unidade Medida	Qtde. Estimada	Valor Unitário a Ser Pago R\$	Valor Total Estimado	QUANTIDADE				Valor Total R\$
					Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Morango	Kg	993	18,97	18.787,49	4.602,37	4.602,37	4.602,37	4.602,38	18.707,49
Abóbora	Kg	200	9,93	2.000,00	330,00	330,00	330,00	330,00	2.940,00
Pão-de-álgaro	Kg	745	12,64	8.360,86	2803,20	2803,20	2803,20	2803,20	8310,86
Alface Pessego	Kg	520	13,98	5.059,86	1.567,34	1.567,34	1.567,34	1.567,34	6059,86
Repolho	Kg	400	4,26	1.704,00	426,00	426,00	426,00	426,00	1.704,00
Suco de uva	Un	360	22,13	7.966,80	1.991,70	1.991,70	1.991,70	1.991,70	7.966,80
Tomate	Kg	288	6,62	1.906,56	476,64	476,64	476,64	476,64	1.906,56
Vagem	Kg	268	11,93	3.197,24	799,31	799,31	799,31	799,31	3.197,24
<b>TOTAL</b>									<b>79.383,44</b>

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ENTREGA – PNAE E PNAC – PRODUTOS ORGÂNICOS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Beterraba	Kg	272	5,14	1.398,08	349,52	349,52	349,52	349,52	<b>1.398,08</b>
Brócolis	Kg	246	13,10	3.222,60	805,65	805,65	805,65	805,65	<b>3.222,60</b>
Cenoura	Kg	470	4,22	1.983,40	495,85	495,85	495,85	495,85	<b>1.983,40</b>
Couve-flor	Kg	156	13,20	2.059,20	514,80	514,80	514,80	514,80	<b>2.059,20</b>
Couve manteiga	Kg	210	28,93	6.075,30	1.518,82	1.518,82	1.518,82	1.518,84	<b>6.075,30</b>
Cheiro verde	Kg	75	23,85	1.788,75	447,18	447,18	447,18	447,21	<b>1.788,75</b>
Feijão preto limpo	Kg	500	10,73	5.365,00	1.341,25	1.341,25	1.341,25	1.341,25	<b>5.365,00</b>
Mandioca	Kg	580	5,57	3.230,60	807,65	807,65	807,65	807,65	<b>3.230,60</b>
Melão	Kg	510	6,00	3.060,00	765,00	765,00	765,00	765,00	<b>3.060,00</b>
Morango	Kg	993	24,60	24.427,80	6.106,95	6.106,95	6.106,95	6.106,95	<b>24.427,80</b>
Ovo	Dz	289	9,65	2.788,85	697,21	697,21	697,21	697,22	<b>2.788,85</b>
Pão caseiro	Kg	645	16,43	10.597,35	2.649,33	2.649,33	2.649,33	2.649,36	<b>10.597,35</b>
Pêssego	Kg	510	15,47	7.889,70	1.972,42	1.972,42	1.972,42	1.972,44	<b>7.889,70</b>
Repolho	Kg	400	5,53	2.212,00	553,00	553,00	553,00	553,00	<b>2.212,00</b>
Suco de uva	Un	360	28,76	10.353,60	2.588,40	2.588,40	2.588,40	2.588,40	<b>10.353,60</b>
Tomate	Kg	288	8,60	2.476,80	619,20	619,20	619,20	619,20	<b>2.476,80</b>
Vagem	Kg	268	15,50	4.154,00	1.038,50	1.038,50	1.038,50	1.038,50	<b>4.154,00</b>
<b>TOTAL</b>									<b>103.149,15</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### Endereço das Unidades Escolares - Locais de Entrega

<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Escola Municipal Professora Anita Taborda Púglia	Rua Otávio Cirilo de Oliveira, nº 300
Escola Municipal João Leonel Denck	Rua João Denck, nº435
Escola Municipal São José	Rua Principal de Coatis
Escola Rural Municipal de São Braz	Rua Principal de São Braz
Escola Rural Municipal Roberto Hecke	Rua Principal de Lustosa Capivara
Escola Rural Municipal de Canguera	Rua Principal de Canguera
Escola Rural Municipal de Avencal	Rua Principal de Avencal
Escola Rural Municipal Indalécio Lemes Galvão	Rua Principal de Olho D'Água
CMEI Evolução do Saber – Ensino Pré-Escolar	Rua Rua Ageu Grein Taques, s/n
CMEI Madre Tereza de Calcutá	Rua Teixeira Duarte, s/n



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### ANEXO VI CHAMADA PÚBLICA Nº. 20/2021 MINUTA DE CONTRATO

#### **MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ E .....(...\_) FORNECEDOR.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, com sede da sua Administração Municipal, à Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep 84450-000, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., portador da Cédula de Identidade RG. nº. ....SESPPR, e inscrito no CPF/MF sob o nº....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo

....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº. .... e do

CPF nº. ...., a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a **Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 25/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013**, bem como as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº. 20/2021** e seus Anexos, assim como pelas Cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PAA (PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAÇÕES, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ABRANGENDO** os meses de ....., descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com o Edital de Chamamento Público nº. 20/2021, e consequente processo de (Inexigibilidade / Dispensa de Licitação nº ...../....., os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (ANEXO IV)** parte integrante deste Instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### **CLÁUSULA TERCEIRA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- § 1º) - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- § 2º) - Realizar rigorosa conferência das características dos objetos entregue, pela Comissão ou servidor designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- § 1º) Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários a sua perfeita utilização;
- § 2º) Proceder à entrega dos produtos, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- § 3º) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- § 4º) A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- § 5º) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.
- § 6º) Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;
- § 7º) Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- § 8º) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

§ 9º) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir; § 10º) Responsabilizar-se:

- a) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- b) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_/\_\_/2021

‘a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º. 20/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

<b>Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>CPF</b>	<b>DAP</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço Proposto</b>	<b>Valor Total</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

--	--	--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

§ 1º - A contratada emitirá nota fiscal dos produtos fornecidos e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável.

§ 2º - A contratante pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

§ 3º - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA PR, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Os pagamentos serão efetuados após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo recebedor dos materiais e serviços até o dia 15 de cada mês, de acordo com a data da entrega da nota fiscal, conforme estabelecido no cronograma de pagamento – Anexo VII.

§ 4º - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Dados bancários: Agência: \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_ e Conta: \_\_\_\_\_

§ 5º - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 6º - Em caso de não cumprimento pela **CONTRATADA** de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA COBRANÇA DA MULTA**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA REGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO n.º. 20/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009, Resolução/FNDE/CD n.º. 25/2012, Resolução/FNDE/CD n.º. 26/2013, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima - Nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: **a)** por acordo entre as partes;

- b)** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c)** quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**Parágrafo único** - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ajuízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso **de rescisão**.

l) No interesse da Administração, nas hipóteses previstas no Ali. 77 da Lei n.08.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiranga. Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas

Ipiranga - PR, aos de.....de .

.....

Contratante

.....

**Contratada**

Testemunhas

\_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### ANEXO VII CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 – Os pagamentos objeto desta licitação serão processados da seguinte forma:

- Haverá pagamentos apenas nos dias programados;
- Quando as datas caírem em feriados ou finais de semana, os pagamentos ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no exercício de 2021.
- O Cronograma de entrega de notas fiscais e de pagamentos é o seguinte:

<b>NOTAS FISCAIS EMITIDAS/EMPENHADAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DOS PRODUTOS REFERENTE AOS MESES:</b>	<b>DATA PARA PAGAMENTO</b>
Março	15/3
Abril	15/04
Maio	15/05
Junho	15/06
Julho	15/07

Ipiranga PR, 24 de agosto de 2021.

**LUCIANO VALIM FELIPE**  
Secretaria Municipal da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**

**ANEXO VIII**

**Endereço das Unidades Escolares - Locais de Entrega**

<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Escola Municipal Professora Anita Taborda Púglia	Rua Otávio Cirilo de Oliveira, nº 300
Escola Municipal João Leonel Denck	Rua João Denck, nº435
Escola Municipal São José	Rua Principal de Coatis
Escola Rural Municipal de São Braz	Rua Principal de São Braz
Escola Rural Municipal Roberto Hecke	Rua Principal de Lustosa Capivara
Escola Rural Municipal de Canguera	Rua Principal de Canguera
Escola Rural Municipal de Avencal	Rua Principal de Avencal
Escola Rural Municipal Indalécio Lemes Galvão	Rua Principal de Olho D'Água
CMEI Evolução do Saber – Ensino Pré-Escolar	Rua Rua Ageu Grein Taques, s/n
CMEI Madre Tereza de Calcutá	Rua Teixeira Duarte, s/n

Ipiranga PR, 24 de agosto de 2021.

Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2021.**

(modelo de declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – PR

(Nome da Empresa/Empreendedor), CNPJ / /cpf nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo)  
Declaramos de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, devidamente relacionada no projeto de venda, constantes no edital de **Chamamento Público nº. 20/2021.**

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato  
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar  
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte  
mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua  
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução  
CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar –  
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura